Campinas, 21 de setembro de 2026

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

PROTOCOLO TAC: COHAB.2026.00001019-93

1. INFORMAÇÕES GERAIS

EMPREENDIMENTO

TIPO: Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS-COHAB – TIPO A
LOCALIZAÇÃO: Avenida Um – Residencial Canto da Serra, s/n (Gleba 101; Quadra A; Quarteirão 30.012), no Residencial Jardim Madrid, Campinas, SP.
Nº COHAB: 504
UNIDADES: 340 UH
ÁREA CONSTRUÍDA: 16.783,26 m²

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO

AUTOR: Paulo Henrique Lopes
ART: 17017230231846674
CREA: 5062386293-SP

PROPRIETÁRIO

NOME: MRV PRIME III INCORPORÇÕES LTDA
CNPJ: 13.425.367/0001-07
CONTATOS: marcela.hmello@mrv.com.br

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) e com a análise realizada inicialmente pela EMDEC, encontramos as seguintes situações com relação aos aspectos elencados pelo Estatuto da cidade.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento habitacional, possuirá dezessete blocos, com térreo mais quatro pavimentos. Os pavimentos serão compostos por 4 apartamentos, perfazendo um total de 340 unidades habitacionais.
As unidades habitacionais serão compostas por sala, cozinha, dois dormitórios e um banheiro.
O projeto prevê área construída de 16.783,29 m² contempla além das torres e das vagas de garagem, área de lazer composta por quadra poliesportiva, churrasqueira, playground, funcional e petplace.

O empreendimento terá 196 vagas para automóveis, 17 vagas de moto e 20 vagas de bicicleta e todas estarão alocadas no pavimento térreo.
A área do terreno é 11.649,65 m², desta forma deve-se manter permeável no mínimo 1.164,96 m². O projeto prevê área permeável de 3.325,70 m², equivalente a 28,55% do imóvel, atendendo assim a legislação vigente.
O único ponto de acesso, de pedestres e veículos, ao empreendimento, será localizado na Avenida 01.

3. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA

O empreendimento aqui objeto de estudo está de acordo com a legislação, uma vez que, a densidade habitacional é de 254 uh/ha.
Ainda, se considerarmos que cada unidade habitacional tem em média 2,8 moradores, conforme dados da SEADE, a população estimada é de 952 moradores. O adensamento populacional na região será de aproximadamente 0,08 habitantes/m², não sendo um impacto significativo para a região.
Entende-se que toda a população prevista para a ocupação do empreendimento 952 moradores, são passíveis da utilização de equipamentos de esportes e lazer enquanto residem no local pretendido para a implantação do empreendimento. Para tal, o empreendimento analisado conta com área de lazer interna, equipada por: quadra poliesportiva, petplace e playground.
Segundo dados da Agência Nacional de Saúde (ANS), 25,5% da população brasileira possui plano de saúde particular. Os outros 77,4% são dependentes do Sistema Único de Saúde (SUS) e de instalações públicos. Sendo assim, considera-se um acréscimo de demanda de 737 pessoas para as unidades de saúde e hospitais locais. Na Área de Influência Indireta do empreendimento não há equipamentos públicos de saúde. Os centros de saúde mais próximos foram identificados nos bairros Vila San Martin no Conjunto Habitacional Edivaldo Antônio Rossi.
Esclarece-se que não foi identificada nas Áreas de Influência equipamentos de segurança pública.
Na Área de Influência do empreendimento foram encontradas duas instituições públicas de ensino. Os dados das instituições públicas de ensino e a disponibilidade de vagas, foram obtidas do site da Prefeitura Municipal e no site da Secretaria Estadual de Ensino.
A infraestrutura interna e redes de água e esgoto será executada pelo empreendedor até a interligação na rede pública.
Os resíduos que serão gerados após operação das atividades do Residencial, configuram-se como resíduos domésticos, capazes de serem recolhidos e destinados através da rede pública.

4. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A MOBILIDADE, GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

Durante a fase de implantação, o trânsito se dará especialmente por meio de caminhões e maquinário específico da construção civil. Esse trânsito pode dificultar a mobilidade da área, embora exista mais de um acesso ao local. Tal impacto é comum em obras e não há como evitar. Existem algumas medidas que podem ser seguidas para minimizar esses impactos.

Em relação a fase de operação, o empreendimento contempla a implantação de 340 unidades habitacionais e 213 vagas de garagem. Para empreendimentos habitacionais, o fator de proporção utilizado para a definição de geração de tráfego é de 1x1, sendo assim, considera-se 213 automóveis por hora o acréscimo de demanda máximo. De maneira geral, o transporte prioritário pelos futuros moradores do empreendimento se dará por veículos particulares. Ainda assim, a administração pública municipal, por meio da EMDEC, disponibiliza o transporte municipal através do Sistema InterCamp que unifica o serviço realizado pelas empresas concessionárias. Sendo assim, considera-se que haverá um acréscimo, porém não significativo na demanda por transporte público em decorrência da implantação do empreendimento.

5. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SUA RELAÇÃO COM A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Quando se fala de valorização ou desvalorização imobiliária, os impactos capazes de gerar significativas mudanças, seja positivamente ou negativamente, estão ligadas especificamente a pressão ou não por adensamento, em decorrência do empreendimento que se pretende instalar. Empreendimentos comerciais tais como shoppings, estações de metrô, entre outros, geram uma valorização imobiliária do entorno pois agregam a região uma pressão por adensamento. Já empreendimentos como estações de tratamento de esgoto, posto de gasolina, e algumas industrias, geram uma desvalorização imobiliária, pois a população tende a distanciar sua residência de tais ocupações. Empreendimentos habitacionais agregam a implantação de infraestrutura de qualidade para a região, o que acarreta em uma maior pressão por adensamento. Além disso, a valorização imobiliária da área ocorrerá primeiramente pela ocupação do vazio urbano, em uma área loteada. Assim, a partir da aprovação e implantação do empreendimento, inicia-se a oferta de unidades e a região eleva seu potencial de valorização. Pode-se contar também que a sensação de segurança também aumentará à medida que os vazios urbanos são trocados pelas edificações.

6. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

O microclima, a ventilação e a insolação são aspectos que devem ser controlados para garantir a saúde do trabalhador durante o período de implantação. A ventilação se dará de maneira natural, uma vez que, trata-se de local aberto e arejado. Quanto a insolação, o único impacto possível para a construção civil é na saúde do trabalhador, que poderá ser controlada através de equipamentos de proteção individual adequados. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são de extrema importância para garantir uma obra segura, sem acidentes e riscos à saúde dos trabalhadores.
Em relação a fase de operação, o uso e ocupação do solo do entorno, caracteriza-se basicamente por uso livre e agrícola, cuja volumetria das edificações não é significativa. Não há na imediação do empreendimento (vizinhança imediata), qualquer empreendimento vertical da mesma natureza do empreendimento estudado capazes de gerar problemas relativos à ventilação e iluminação.
Cumpre-nos esclarecer que em toda a Área de Influência há poucos empreendimentos da mesma natureza do empreendimento pretendido e ainda assim, estão distantes do imóvel em estudo, não sendo capazes de gerar impactos negativos na ventilação e insolação do empreendimento pretendido. Construções no entorno possuem cerca de 12 metros.

Todos os recuos e afastamentos, assim como parâmetros de volumetria, estabelecidos na legislação urbanística vigente estão sendo atendidos, garantindo assim, a ventilação e iluminação necessários para o bem estar da população vizinha.
Através do Software SketckUp Pro 2015, foram realizadas simulações do sombreamento que o empreendimento irá causar na Área de Influência Direta, utilizando como referência os Equinócios de Verão e de Inverno e os horários das 09 horas e 15 horas. Os quis demonstram que não haverá qualquer impacto na insolação para a população vizinha.

Após implantação do empreendimento a taxa de permeabilidade estabelecida pela legislação municipal vigente está sendo respeitada no projeto arquitetônico do empreendimento, minimizando assim os futuros impactos no clima local. Como a permeabilidade será respeitada ocorrerá a minimização das ilhas de calor que poderiam vir a surgir com a impermeabilização total do solo.
Os materiais e revestimentos que serão utilizados nas edificações, especialmente fachadas não serão espelhadas ou de alta reflexibilidade capaz de causar impactos para a vizinhança do entorno e pedestres, ou aumento na temperatura local.
Desta maneira, o impacto do empreendimento para a vizinhança quanto ao conforto ambiental (microclima, ventilação e insolação), não será significativo uma vez que os projetos estão de acordo com a legislação urbanística aplicável e por tratar-se de um entorno livre de barreiras físicas que impeçam a passagem do vento e incidência solar.

7. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Os impactos na paisagem urbana e em patrimônio natural e cultural se dariam em decorrência de alguma mudança significativa na paisagem do Município de Campinas, tal como algum tipo de bem tombado, ou em estudo de tombamento.
Assim, considerando que a ocupação atual da área já trata-se de uso livre, e considerando ainda que o empreendimento seguirá os padrões e parâmetros adotados pela legislação municipal, o empreendimento não causará qualquer tipo de impacto a paisagem urbana, quando comparada com a ocupação atual.

8. SUGESTÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS NECESSÁRIAS PARA O RESULTADO SATISFATÓRIO DA COMPATIBILIDADE DOS ESPAÇOS EXISTENTES COM A CHEGADA DO EMPREENDIMENTO

As medidas mitigadoras e compensatórias para os possíveis impactos levantados durante o período de implantação e operação, se dão pela implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos e do Programa de Controle e Monitoramento de Obras; Implantação do projeto de drenagem provisória durante a obra de terraplenagem, além do completo atendimento a legislação aplicável e utilização dos equipamentos de proteção.
As medidas de mitigação e compensação dos impactos em equipamentos de educação e saúde, sistema viário e habitação são:

- **Saúde:** Doação de ambulância, equipamentos de saúde para Posto de Saúde existente e projetos para construção de Posto de Saúde na Vila Olimpia.

• **Sistema viário:** Execução das medidas solicitadas pela EMDEC.

9. PARA MITIGAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SEGUEM AS INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS COMPETENTES:

As medidas de mitigação e compensação dos impactos oriundos da implantação do empreendimento, especialmente sob o âmbito da EDUCAÇÃO, EMDEC, SAÚDE e SEHAB e são:

9.1. Secretaria Municipal de Educação:

De acordo com o registrado no **SEI COHAB.2022.00002311-45**, em especial no despacho nº 5942176, 15320735, 15322644 e 15338633– 02/07/2025 **(ANEXO I),** caberá ao compromissário:

"Informamos que não dispomos de equipamento público disponível no raio de abrangência do empreendimento que comporte ampliação e levando em consideração a recente inauguração da CEI João Manoel Lopes Beck, localizado na Rua do Atletismo n° 189- Vl Olimpia e a CEI Adriana Missae Momma, localizado na Rua Junqueira Freire n° 225 - Campo Florido. Sendo assim, está Secretaria não tem interesse na mitigação, conforme manifestação no documento 5942176".

Valor total SME: DECLÍNIO

9.2. Secretaria Municipal de Transporte:

De acordo com as indicações, registradas no **SEI COHAB.2022.00001427-11**, em especial no despacho 15690226 – 05/08/2025 **(ANEXO II),** caberá ao compromissário:

Os acessos viários ao empreendimento são realizados pela Rua 01 e Avenida 01 (Estrada Municipal José Sedano).

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical na seguinte via:

Avenida Comendador Aladino Selmi entre a Linha Ferroviária (ao lado do CDHU) e as alças de retorno nas proximidades da Estrada José Sedano (em frente a empresa Tropical).

Valor estimado para o item 1.: R$319.309,00 (trezentos e dezenove mil e trezentos e nove reais) ou 65.425,46870197726 UFICs.

2. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

Valor estimado para o item 2.: R$60.000,00 (sessenta mil reais) ou 12.293,82235426698 UFICs.
A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R$379.309,00 (trezentos e setenta e nove mil e trezentos e nove reais) ou 77.719,29105624424 UFICs.

3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

Valor total EMDEC: 77.719,29105624424 UFICs.

9.3. Secretaria Municipal de Saúde:

De acordo com as indicações, registradas no **SEI COHAB.2022.00002317-31** em especial no despacho nº 18384308 – 09/04/2026 e 18408631 – 10/04/2026 **(ANEXO III),** caberá ao compromissário:

Conforme descrito no despacho 18172338, da Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações de saúde digital no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes de modernização dos serviços públicos e ampliação do acesso qualificado à informação em saúde.

A aquisição de equipamentos de informática, em especial computadores, tem como objetivo primordial aprimorar o processo de informatização das unidades de saúde, garantindo maior eficiência, segurança e agilidade no registro, processamento e análise das informações assistenciais e administrativas. Tal iniciativa contribui diretamente para a qualificação do cuidado prestado ao cidadão, uma vez que possibilita o adequado funcionamento dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS), sistemas de regulação, vigilância em saúde e demais plataformas integradas.

Adicionalmente, a ampliação e atualização do parque tecnológico das unidades favorecem a implementação e expansão de estratégias de saúde digital, incluindo teleconsultorias, telediagnóstico e integração de dados entre os diferentes níveis de atenção à saúde. Essas ações são essenciais para a otimização dos fluxos assistenciais, redução de filas de espera, apoio à tomada de decisão clínica e fortalecimento da coordenação do cuidado.

Destaca-se ainda que a disponibilização de equipamentos adequados impacta diretamente nas condições de trabalho dos profissionais de saúde, promovendo maior resolutividade, redução de retrabalho e melhoria na qualidade dos registros em saúde, elementos fundamentais para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Por fim, a presente demanda está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à integralidade, equidade e universalidade, bem como às diretrizes nacionais de transformação digital na saúde, contribuindo para a construção de uma rede de atenção mais integrada, eficiente e centrada no cidadão.

Localização da medida mitigadora, potencializadora e/ou compensatória

NOME: Centro de Saúde Cássio Raposo
AV/RUA: Rua Prefeito Celso Daniel Nº: 600
BAIRRO: Conjunto Habitacional Edivaldo Antônio Orsi

NOME: Centro de Saúde San Martin
AV/RUA: Rua São Francisco Xavier Nº: 208
BAIRRO: San Martin

Descrição da medida indicada

Tipo de medida: COMPLEMENTAR

ITEM

DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS

1. Aquisição de 16 (dezeseis) Computadores tipo II (8 para Centro de Saúde Cássio Raposo e 8 para o Centro de Saúde San Martin)
2. Aquisição de 16 (dezeseis) Headsets (8 para Centro de Saúde Cássio Raposo e 8 para o Centro de Saúde San Martin)
3. Aquisição de 16 (dezeseis) Webcam com microfone integrado (8 para Centro de Saúde Cássio Raposo e 8 para o Centro de Saúde San Martin)
4. Aquisição de 7 (sete) Tablet (3 para Centro de Saúde Cássio Raposo e 4 para o Centro de Saúde San Martin)

DESCRIÇÃO DETALHADA

Conforme despacho 18160701, a descrição dos itens a serem adquiridos está relacionada a seguir:

Item 01 - Computador Tipo II
Computador desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior; um processador 64 bits Intel Core i5 14400 ou superior (14ª geração) ou AMD Ryzen 5 8600G ou superior; 16 GB de RAM DDR4 ou superior; unidade de estado sólido M.2 NVMe de 512 GB ou

superior; monitor LED mínimo de 21,5"; Windows 11 Pro; mouse e teclado; garantia de 3 (três) anos on-site.

Item 02 – Headset
Headset para videoconferência modelo over ear.

Especificação:
Modelo da concha do fone tipo "over ear";
Frequência do driver: 20 Hz ~ 20 kHz;
Potência nominal: 20 mW;
Potência máxima: 30 mW;
Impedância do driver: 32 ohm ±10%;
Sensibilidade do microfone: -38 ±3 dB;
Frequência de resposta do microfone: 20 Hz ~ 20 kHz;
Direcionamento do microfone: omnidirecional;
Comprimento do cabo: no mínimo 1,80 metros;
Conexão USB.

Item 03 - Webcam
Câmera tipo webcam para microcomputador com as seguintes especificações:
Resolução da imagem HD 720p (1280 x 720 pixels), no mínimo;
Microfone integrado;
Suporte clip universal para montagem tanto em laptop quanto desktop;
Conexão USB 2.0 ou superior;
Compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior.

Item 04 - Tablet
Tablet 64 GB, Android 14 ou superior.

Processador
1.1 – Octa core CPU baseada em 1,8 GHz, no mínimo.

Armazenamento
2.1 – Capacidade de 64 GB, no mínimo.

Display
3.1 – Tamanho de 10,5", no mínimo;
3.2 – Resolução de 1920 x 1200, no mínimo;
3.3 – Resolução da câmera traseira de 8,0 megapixels, no mínimo;
3.4 – Resolução da câmera frontal de 5,0 megapixels, no mínimo.

Sistema operacional
4.1 – Android 14 ou superior.

Conectividade
5.1 – 5G, no mínimo;
5.2 – Wireless 802.11 a/b/g/n/ac 2.4 GHz + 5 GHz, ou superior;
5.3 – Bluetooth 5.1 ou superior.

Acessórios

6.1 – Carregador bivolt;
6.2 – Cabo USB.

Memória
7.1 – 4 GB de memória RAM, no mínimo.

Bateria
8.1 – Íons de lítio, 7.000 mAh, no mínimo.

9.1 – Documentação, softwares necessários à operação e instalação, drivers e todos os cabos de energia e interfaces padrão e solicitadas incluídos;
9.2 – Logotipo do fabricante deve constar gravado no corpo do equipamento (não serão aceitas etiquetas).

O custo total estimado das medidas é de R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais) , que corresponde a 37.218,6100 UFICs, com data-base 2026.

Valor total SMS: 37.218,6100 UFICs.

PROCESSO SEI: COHAB.2022.00002317-31
REFERÊNCIA: Parecer Consultivo 18384308

Onde se lê: "Interessado: FASCIATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÀRIOS LTDA"
Leia-se: "Interessado: MRV Prime LXIV Incorporações Ltda"

JUSTIFICATIVA: A presente Errata visa à correção de erro material no preenchimento do campo "Interessado" no Parecer Conclusivo supracitado. Ressaltamos que a alteração do nome não altera o conteúdo técnico, as conclusões ou o mérito da análise realizada no referido documento, mantendo-se ratificados todos os demais termos e dados ali constantes.
Aquisição dos Equipamentos

Antes da aquisição dos equipamentos, a compromissária deverá apresentar as propostas para validação pela equipe técnica da Coordenadoria Departamental de Tecnologia e Informática (conferência da conformidade das especificações dos equipamentos ofertados).

A entrega dos itens só poderá ocorrer após a formalização e assinatura do Termo de Doação e deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde ou em local que a Administração indicar.

O prazo para avaliação e aprovação da Coordenadoria Departamental de Tecnologia e Informática será de até 30 dias a contar da data da entrega dos itens.

Termo de Quitação

O Termo de Quitação somente será emitido após o cumprimento dos itens anteriormente descritos.

9.4. Secretaria Municipal de Habitação:

De acordo com as indicações, registradas no SEI **COHAB.2023.00000650-41** em especial nos despachos nº 20335680 – 17/09/2026, nº 20335687 – 17/09/2026 e nº 20371597 – 17/09/2026 **(ANEXO IV),** caberá ao compromissário:

Tipo de medida: COMPLEMENTAR

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE DRENAGEM DO NUCLEO RESIDENCIAL PARQUE CIDADE CAMPINAS

"Segue em anexo a planilha orçamentária solicitada para o Núcleo Residencial Parque Cidade Campinas, lembrando que os valores dos materiais podem sofrer alterações que serão computadas nas notas fiscais de entrega conforme valor do TAC acordado. Valor até esta data é de R$458.070,00. "

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Serviços Públicos – COAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SOLICITANTE: SEHAB

LOCAL: NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE CIDADE CAMPINAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS: OBRAS DE DRENAGEM

MATERIAIS	QUANT	UNID	VALOR	SUB TOTAL
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 500MM	402	M	R$ 135,00	R$ 54.270,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 600MM	400	M	R$ 190,00	R$ 76.000,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 800MM	380	M	R$ 310,00	R$ 117.800,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 1000MM	300	M	R$ 700,00	R$ 210.000,00
			TOTAL	**R$ 458.070,00**

Osmar Torres de Santana Filho
Responsável técnico pelo Levantamento
Eng. Civil - COAR
Crea. 5069329724

CAMPINAS,17 /09/ 2026

Valor total SEHAB: 89.824,5932 UFIC's

10. Quadro de mitigações resumido:

SECRETARIA	MITIGAÇÃO	UFICs
EMDEC - ESSENCIAL COHAB.2022.00001427-11	1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical na seguinte via:Avenida Comendador Aladino Selmi entre a Linha Ferroviária (ao lado do CDHU) e as alças de retorno nas proximidades da Estrada José Sedano (em frente a empresa Tropical). 2. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;	77.719,2911
EDUCAÇÃO COHAB.2022.00002311-45	DECLINOU	0
SAÚDE - COMPLEMENTAR COHAB.2022.00002317-31	Aquisição de de 16 (dezeseis) Computadores tipo II Aquisição de de 16 (dezeseis) Headsets Aquisição de 16 (dezeseis) Webcam com microfone integrado Aquisição de 7 (sete) Tablet	37.218,6100
SEHAB-COMPLEMENTAR COHAB.2023.00000650-41	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE DRENAGEM DO NUCLEO RESIDENCIAL PARQUE CIDADE CAMPINAS: TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 500MM 200 M TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 600MM 200 M TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 800MM 200 M TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 1000MM 161 M	89.824,5932
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS OBRAS DE MITIGAÇÃO		204.762,5932

11. Considerações Finais:

Considerando a manifestação técnica da COHAB/SEHAB e nos termos do Art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2021, delibero pela viabilidade do empreendimento. A emissão do Alvará de Execução fica condicionada à formalização do Termo de Acordo e Compromisso, que deverá contemplar as intervenções mitigadoras e compensatórias (essenciais e complementares) indicadas no Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica. O cumprimento integral das intervenções essenciais deste termo é requisito indispensável para a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Eduardo dos Reis Magoga
Secretário Municipal de Habitação - SEHAB

Pedro Leone Luporini dos Santos
Diretor Técnico de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social
Diretor Presidente em Exercício - COHAB-Campinas

ANEXO I

COHAB.2022.00002311-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DAE/PMC-SME-DAE-CSAE

DESPACHO

Campinas, 02 de julho de 2025.

Ao

Departamento de Apoio à Escola

Sr. Diretor

Informamos que não dispomos de equipamento público disponível no raio de abrangência do empreendimento que comporte ampliação e levando em consideração a recente inauguração da CEI João Manoel Lopes Beck, localizado na Rua do Atletismo n° 189- VI Olímpia e a CEI Adriana Missae Momma, localizado na Rua Junqueira Freire n° 225 - Campo Florido. Sendo assim, esta Secretaria não tem interesse na mitigação, conforme manifestação no documento 5942176

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CEZAR BELINELLI**, **Engenheiro(a) Civil**, em 02/07/2025, às 10:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **15320735** e o código CRC **B8372E9E**.

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DAE

DESPACHO

Campinas, 02 de julho de 2025.

Ao Secretário Municipal de Educação,

Prezado Sr. José Tadeu Jorge,

Em consideração ao Despacho 15246945, informo minha ciência e acolhimento à manifestação da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar (15320735), que afirma não haver interesse, para a Secretaria Municipal de Educação, em reivindicar medidas mitigadoras relacionadas ao empreendimento imobiliário denominado *Residencial Canto da Serra*, a ser implantado em lote na Avenida Um – Residencial Canto da Serra, s/n, (Gleba 101; Quadra A; Quarteirão 30.012), no Residencial Jardim Madrid, no Município de Campinas, conf. descrito nos relatórios 15246909 e 15246939.

Encaminho ao Sr. Secretário Municipal de Educação para ciência e manifestação quanto ao aqui exposto e posterior encaminhamento, caso seja de sua concordância, à COHAB-DITES.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DURAES LEITE**, **Diretor(a) de Departamento**, em 03/07/2025, às 09:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **15322644** e o código CRC **BDC39E81**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB

DESPACHO

Campinas, 03 de julho de 2025.

À

COHAB-DITES-GEHIS-CEIV

Em atenção ao despacho 15246945, encaminho a manifestação do Departamento de Apoio à Escola (15322644).

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ TADEU JORGE**, **Secretario(a) Municipal**, em 03/07/2025, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **15338633** e o código CRC **6B5B498B**.

ANEXO II

COHAB.2022.00001427-11

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Sales de Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DC/EMDEC-DC-P

DESPACHO

Campinas, 05 de agosto de 2025.

À
DCP

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ACABADAS MULTIFAMILIARES AGRUPADAS VERTICALMENTE

O empreendimento habitacional, a ser implantado na Estrada Municipal José Sedano, CAM 319, gleba 101, quarteirão 30012, ZM1, Nova Aparecida, em Campinas SP, que trata o presente protocolo foi considerado viável com condicionantes no despacho 5755815 do presente protocolo em 26/05/2022.

Considerando as alterações apresentadas em projeto e pelo tempo decorrido faremos a reanálise do empreendimento conforme parecer a seguir:

Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 340 (trezentos e quarenta) unidades habitacionais, com 17 blocos contendo térreo e mais 04 pavimentos cada, com área total a construir de 16.201,95m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

Os acessos viários ao empreendimento são realizados pela Rua 01 e Avenida 01 (Estrada Municipal José Sedano).

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade , conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical na seguinte via:
Avenida Comendador Aladino Selmi entre a Linha Ferroviária (ao lado do CDHU) e as alças de retorno nas proximidades da Estrada José Sedano (em frente a empresa Tropical).

Valor estimado para o item 1.: R$319.309,00 (trezentos e dezenove mil e trezentos e nove reais) ou 65.425,46870197726 UFICs.

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à

mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51°. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.
Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

2. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

Valor estimado para o item 2.: R$60.000,00 (sessenta mil reais) ou 12.293,82235426698 UFICs.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R$379.309,00 (trezentos e setenta e nove mil e trezentos e nove reais) ou 77.719,29105624424 UFICs.

3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE MARTINS**, **Analista de Mobilidade Urbana Especialista**, em 05/08/2025, às 11:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **15690226** e o código CRC **21875486**.

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Sales de Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DC/EMDEC-DC-P

DESPACHO

Campinas, 07 de agosto de 2025.

À EMDEC-DC,

Em atenção ao despacho 14770499, encaminho o parecer técnico DCP 15690226, no qual acolho, para ciência e deliberação.

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **JULIA VOLTANI LESSA**, **Gerente de Divisão**, em 07/08/2025, às 17:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **15734544** e o código CRC **6BEA3B44**.

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

ANEXO III

COHAB.2022.00002317-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO/PMC-SMS-DGDO-CDPI

PARECER CONSULTIVO

Campinas, 09 de abril de 2026.

PARECER CONSULTIVO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROTOCOLO EIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	SAÚDE
Nº DO PROTOCOLO:	COHAB.2022.00002317-31
INTERESSADO:	**FASCIATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÀRIOS LTDA**
NÚMERO DE UNIDADES:	340 UH
TIPOLOGIA:	EMHP-COHAB Tipo A
NÚMERO DA ÁREA:	
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA(m²):	16.201,95m²
CUSTO TOTAL DA OBRA (R$):	R$ 31.805.237,95
TOTAL DISPONIVEL PARA MITIGAÇÃO(R$) 4,0%:	R$ 954.157,14

Obs.: preencher com os dados do Protocolo EIV

2. LOCALIZAÇÃO DA MEDIDA MITIGADORA, POTENCIALIZADORA E/OU COMPENSATÓRIA

NOME:	Centro de Saúde Cássio Raposo	
AV/RUA:	Rua Prefeito Celso Daniel	Nº: 600
BAIRRO:	Conjunto Habitacional Edivaldo Antônio Orsi	

Exemplo: Centro de Saúde Taquaral, CEI Prefeito Rafael Andrade Duarte, CREAS Norte, Praça de Esportes Argemiro Roque etc.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO:	

Obs.: o Código Cartográfico poderá ser obtido no site: https://zoneamento.campinas.sp.gov.br/

NOME:	Centro de Saúde San Martin	
AV/RUA:	Rua São Francisco Xavier	Nº: 208

BAIRRO:	San Martin

Exemplo: Centro de Saúde Taquaral, CEI Prefeito Rafael Andrade Duarte, CREAS Norte, Praça de Esportes Argemiro Roque etc.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO:	

Obs.: o Código Cartográfico poderá ser obtido no site: https://zoneamento.campinas.sp.gov.br/

3. DESCRIÇÃO DA(S) MEDIDA(S) INDICADA(S)

ITEM	DESCRIÇÃO DA(S) MEDIDA(S)	TIPO DE MEDIDA[1]
1	Aquisição de 16 (dezeseis) Computadores tipo II (8 para Centro de Saúde Cássio Raposo e 8 para o Centro de Saúde San Martin)	Complementar
2	Aquisição de 16 (dezeseis) Headsets (8 para Centro de Saúde Cássio Raposo e 8 para o Centro de Saúde San Martin)	Complementar
3	Aquisição de 16 (dezeseis) Webcam com microfone integrado (8 para Centro de Saúde Cássio Raposo e 8 para o Centro de Saúde San Martin)	Complementar
4	Aquisição de 7 (sete) Tablet (3 para Centro de Saúde Cássio Raposo e 4 para o Centro de Saúde San Martin)	Complementar

Clique com o botão direito do mouse para adicionar mais linhas nesta tabela, se for necessário.

Obs. 1 - Tipo de medida: essencial ou complementar, conforme art. 164 da **Lei Complementar 208/2018.** Especificar o tipo de medida para cada uma delas. - **Lei Complementar 312/2021**

4. JUSTIFICATIVA

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

Conforme descrito no despacho 18172338, da Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações de saúde digital no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes de modernização dos serviços públicos e ampliação do acesso qualificado à informação em saúde.

A aquisição de equipamentos de informática, em especial computadores, tem como objetivo primordial aprimorar o processo de informatização das unidades de saúde, garantindo maior eficiência, segurança e agilidade no registro, processamento e análise das informações assistenciais e administrativas. Tal iniciativa contribui diretamente para a qualificação do cuidado prestado ao cidadão, uma vez que possibilita o adequado funcionamento dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS), sistemas de regulação, vigilância em saúde e demais plataformas integradas.

Adicionalmente, a ampliação e atualização do parque tecnológico das unidades favorecem a implementação e expansão de estratégias de saúde digital, incluindo teleconsultorias, telediagnóstico e integração de dados entre os diferentes níveis de atenção à saúde. Essas ações são essenciais para a otimização dos fluxos assistenciais, redução de filas de espera, apoio à tomada de decisão clínica e fortalecimento da coordenação do cuidado.

Destaca-se ainda que a disponibilização de equipamentos adequados impacta diretamente nas condições de trabalho dos profissionais de saúde, promovendo maior resolutividade, redução de retrabalho e melhoria na qualidade dos registros em saúde, elementos fundamentais para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Por fim, a presente demanda está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à integralidade, equidade e universalidade, bem como às diretrizes nacionais de transformação digital na saúde, contribuindo para a construção de uma rede de atenção mais integrada, eficiente e centrada no cidadão.

Obs.: deverá justificar a(s) medida(s) solicitada(s) baseando-se na análise dos impactos gerados pelo empreendimento, portanto, a leitura do EIV é necessária para entender o empreendimento e seus possíveis impactos na área de influência.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Conforme despacho 18160701, a descrição dos itens a serem adquiridos está relacionada a seguir:

Item 01 - Computador Tipo II

Computador desktop de uso corporativo, novo e sem uso anterior; um processador 64 bits Intel Core i5 14400 ou superior (14ª geração) ou AMD Ryzen 5 8600G ou superior; 16 GB de RAM DDR4 ou superior; unidade de estado sólido M.2 NVMe de 512 GB ou superior; monitor LED mínimo de 21,5"; Windows 11 Pro; mouse e teclado; garantia de 3 (três) anos on-site.

Item 02 - Headset

Headset para videoconferência modelo over ear.

Especificação:

- Modelo da concha do fone tipo "over ear";
- Frequência do driver: 20 Hz ~ 20 kHz;
- Potência nominal: 20 mW;

Parecer Consultivo 18884303 SEI COHAB 2025.0000231734 pg. 3

- Potência máxima: 30 mW;
- Impedância do driver: 32 ohm ±10%;
- Sensibilidade do microfone: -38 ±3 dB;
- Frequência de resposta do microfone: 20 Hz ~ 20 kHz;
- Direcionamento do microfone: omnidirecional;
- Comprimento do cabo: no mínimo 1,80 metros;
- Conexão USB.

Item 03 - Webcam

Câmera tipo webcam para microcomputador com as seguintes especificações:

- Resolução da imagem HD 720p (1280 x 720 pixels), no mínimo;
- Microfone integrado;
- Suporte clip universal para montagem tanto em laptop quanto desktop;
- Conexão USB 2.0 ou superior;
- Compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior.

Item 04 - Tablet

Tablet 64 GB, Android 14 ou superior.

1. Processador

1.1 – Octa core CPU baseada em 1,8 GHz, no mínimo.

2. Armazenamento

2.1 – Capacidade de 64 GB, no mínimo.

3. Display

3.1 – Tamanho de 10,5", no mínimo;
3.2 – Resolução de 1920 x 1200, no mínimo;
3.3 – Resolução da câmera traseira de 8,0 megapixels, no mínimo;
3.4 – Resolução da câmera frontal de 5,0 megapixels, no mínimo.

4. Sistema operacional

4.1 – Android 14 ou superior.

5. Conectividade

5.1 – 5G, no mínimo;
5.2 – Wireless 802.11 a/b/g/n/ac 2.4 GHz + 5 GHz, ou superior;
5.3 – Bluetooth 5.1 ou superior.

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

6. Acessórios

6.1 – Carregador bivolt;
6.2 – Cabo USB.

7. Memória

7.1 – 4 GB de memória RAM, no mínimo.

8. Bateria

8.1 – Íons de lítio, 7.000 mAh, no mínimo.

9. Outros

9.1 – Documentação, softwares necessários à operação e instalação, drivers e todos os cabos de energia e interfaces padrão e solicitadas incluídos;
9.2 – Logotipo do fabricante deve constar gravado no corpo do equipamento (não serão aceitas etiquetas).

Obs. 1: detalhar as obras necessárias, indicando os espaços a serem construídos/reformados/ampliados com a(s) área(s) em m². Considerando que haja qualquer tipo de obra a ser executada, a mesma deverá ser precedida de projeto(s) específico(s), sendo que o escopo detalhado deverá ser apresentado no item "6. Projeto(s) Necessário(s)".
Obs. 2: se a Secretaria já dispõe de projetos específicos, deverá indicar quais são os projetos existentes e, se for o caso, apontar que se trata apenas da execução das obras. Ressalta-se que para a execução das obras, será necessário Projeto Executivo, Planilha Quantitativa e Memorial Descritivo e, em caso de inexistência destes, deverá ser prevista sua elaboração no item "6. Projeto(s) Necessário(s)".
Obs. 3: no caso da medida indicada ser a própria elaboração de projeto(s), deverá conter claramente esta indicação neste item "5. Descrição Detalhada". Não deve esquecer de solicitar a responsabilidade técnica ART/RRT dos projetos.

6. PROJETO(S) NECESSÁRIO(S)

Não se aplica.

Obs. 1: deverá indicar a necessidade dos tipos de projetos a serem apresentados pelo interessado, caso necessário, tais como: Projeto Executivo, Projeto Arquitetônico, Projeto de Layout, Projetos de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias, de Ar Condicionado, bem como indicar se há necessidade de Laudo de Sondagem, Levantamento Planialtimétrico/Topográfico, Levantamento "As Built" e outros específicos de cada área.
Obs. 2: a Secretaria deve informar o programa de necessidades para elaboração dos projetos.
Obs. 3: a Secretaria deve indicar que o(s) projeto(s) deverá(ão) conter a previsão de responsabilidade técnica ART/RRT.

7. PRAZOS ESTIMADOS PARA A EXECUÇÃO DA(S) MEDIDA(S) SOLICITADA(S)

ITEM	MEDIDA	ÓRGÃO A APROVAR	PRAZO
1	Aquisição de 16 (dezeseis) Computadores tipo II	Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação - CDTI/DACT/SMS	180 dias

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

2	Aquisição de 16 (dezeseis) Headsets	Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação - CDTI/DACT/SMS	180 dias
3	Aquisição de 16 (dezeseis) Webcam com microfone integrado	Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação - CDTI/DACT/SMS	180 dias
4	Aquisição de 7 (sete) Tablet	Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação - CDTI/DACT/SMS	180 dias

Clique com o botão direito do mouse para adicionar mais linhas nesta tabela, se for necessário.

Obs.1: utilizar a mesma numeração de itens da tabela "3. Descrição da(s) Medida(s) Indicada(s)".
Obs. 2: o prazo para apresentar o(s) projeto(s) pelo empreendedor deverá ser indicado na tabela acima, observando que o prazo sempre se inicia a partir da data de assinatura do TAC.
O prazo para avaliação e aprovação do órgão público deverá ser indicado no item "10. Orientações Gerais".
Obs. 3: medidas que requeiram aprovação em órgãos distintos devem estar elencadas em campos (linhas) separados, com os referidos prazos especificados.
Obs. 4: caso haja necessidade de aprovação de projeto(s) junto à Secretaria solicitante, esta deverá discriminar em qual órgão ou setor da Secretaria o(s) projeto(s) deverá(ão) ser aprovado(s) e o(s) projeto(s) devem estar elencados na tabela acima.
Obs. 5: quando a medida corresponder à execução de obras, deverá indicar o prazo para término da obra, observando que no caso de medidas essenciais, o término e recebimento da obra condicionarão a emissão do CCO (Certificado de Conclusão de Obra) do empreendimento.

8. CUSTO ESTIMADO POR ITEM

MEDIDA (ITEM)	CUSTO EM R$	CUSTO EM UFICs	ANO-BASE DA UFIC
Aquisição de de 16 (dezeseis) Computadores tipo II	R$ 160.000,00 (R$ 10.000,00/un)	31.375,01	2026
Aquisição de de 16 (dezeseis) Headsets	R$ 3.200,00 (R$ 200,00/un)	627,50	2026
Aquisição de 16 (dezeseis) Webcam com microfone integrado	R$ 5.600,00 (R$ 350,00/un)	1.098,13	2026
Aquisição de 7 (sete) Tablet	R$ 21.000,00 (R$ 3.00,00/un)	4.117,97	2026

Clique com o botão direito do mouse para adicionar mais linhas nesta tabela, se for necessário.

Obs.1: utilizar a mesma numeração de itens da tabela "7. Prazos Estimados para a Execução da(s) Medida(s) Solicitada(s)".
Obs. 2: para efeito de atualização, sempre informar o ano-base da UFIC utilizada.

9. CUSTO TOTAL ESTIMADO

Parecer Consultivo 16384306 SEI COHAB.2022.0000231731 pg. 6

O custo total estimado das medidas é de R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais) , que corresponde a 37.218,61 UFICs, com data-base 2026.

Obs.: somar todos os custos das medidas indicadas pela Secretaria e informar como no exemplo: "O custo total estimado das medidas é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX), que corresponde a XXXXXX UFICs, com data-base XXXXXX."

10. ORIENTAÇÕES GERAIS

Aquisição dos Equipamentos

1. Antes da aquisição dos equipamentos, a compromissária deverá apresentar as propostas para validação pela equipe técnica da Coordenadoria Departamental de Tecnologia e Informática (conferência da conformidade das especificações dos equipamentos ofertados).

2. A entrega dos ítens só poderá ocorrer após a formalização e assinatura do Termo de Doação e deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde ou em local que a Administração indicar.

3. O prazo para avaliação e aprovação da Coordenadoria Departamental de Tecnologia e Informática será de até 30 dias a contar da data da entrega dos itens.4.

Termo de Quitação

O Termo de Quitação somente será emitido após o cumprimento dos itens anteriormente descritos.

Obs.: campo livre para informações complementares.

11. DESCRIÇÃO DO(S) ANEXO(S)

Obs.: quando houver arquivos que farão parte do Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica do EIV, que será publicado no DOM, como planilhas (xls) e imagens (jpg, png), os nomes dos arquivos e a referência (número) do Despacho/Documento no SEI deverão ser indicados neste campo.

Documento assinado eletronicamente por **DEISE FREGNI HADICH**, **Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 09/04/2026, às 17:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **18384308** e o código CRC **8D106278**.

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB

DESPACHO

Campinas, 09 de abril de 2026.

À COHAB

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Despacho 18384207 e tendo firmado o Parecer Consultivo 18384308, encaminho o presente para prosseguimento.

Limitado ao exposto, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DEISE FREGNI HADICH**, **Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 09/04/2026, às 17:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **18387048** e o código CRC **CA23C304**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO/PMC-SMS-DGDO-CDPI

ERRATA

Campinas, 10 de abril de 2026.

À

Diretoria Técnica de Empreendimentos Sociais

Prezado Diretor **Pedro Leone Luporini dos Santos**

PROCESSO SEI: COHAB.2022.00002317-31

REFERÊNCIA: Parecer Consultivo 18384308

Onde se lê: "Interessado: **FASCIATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÀRIOS LTDA**"

Leia-se: "Interessado: **MRV Prime LXIV Incorporações Ltda**"

JUSTIFICATIVA:

A presente Errata visa à correção de erro material no preenchimento do campo "Interessado" no Parecer Conclusivo supracitado. Ressaltamos que a alteração do nome não altera o conteúdo técnico, as conclusões ou o mérito da análise realizada no referido documento, mantendo-se ratificados todos os demais termos e dados ali constantes.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ERIKA CRISTINA JACOB GUIMARAES**, **Diretor(a) de Departamento**, em 10/04/2026, às 12:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALYNE MARQUES BARRETO**, **Apoio à Gestão**, em 13/04/2026, às 08:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOACYR ESTEVES PERCHE**, **Coordenador(a) Departamental**, em 15/04/2026, às 16:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **18408631** e o código CRC **B6DDB729**.

Errata 18408631 SEI COHAB.2022.00002317-31 / pg. 10

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

ANEXO IV

COHAB.2023.00000650-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMSP-GAB/PMC-SMSP-COAR

DESPACHO

Campinas, 17 de setembro de 2026.

À COHAB

Segue em anexo a planilha orçamentária solicitada para o Núcleo Residencial Parque Cidade Campinas, lembrando que o valor dos materiais podem sofrer alterações que serão computadas nas notas fiscais de entrega conforme valor do TAC acordado. Valor até esta data é de R$458.070,00.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DE LIMA**, **Coordenador(a) das Administrações Regionais em Exercício**, em 17/09/2026, às 07:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **20335680** e o código CRC **EA07348E**.

Companhia de Habitação Popular de Campinas – Cohab
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13036-900 - Campinas – S. Paulo
Fax: (0..19) 3119-9600 – PABX: (0..19) 3119-9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Serviços Públicos – COAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SOLICITANTE: SEHAB

LOCAL: NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE CIDADE CAMPINAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS: OBRAS DE DRENAGEM

MATERIAIS	QUANT	UNID	VALOR	SUB TOTAL
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 500MM	402	M	R$ 135,00	R$ 54.270,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 600MM	400	M	R$ 190,00	R$ 76.000,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 800MM	380	M	R$ 310,00	R$ 117.800,00
TUBO DE CONCRETO, TIPO PA2, DIÂMETRO 1000MM	300	M	R$ 700,00	R$ 210.000,00
			TOTAL	**R$ 458.070,00**

Osmar Torres de Santana Filho
Responsável técnico pelo Levantamento
Eng. Civil - COAR
Crea. 5069329724

CAMPINAS,17 /09/ 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SEHAB-GAB/PMC-SEHAB-DAFPH/PMC-SEHAB-DAFPH-CPFH

DESPACHO

Campinas, 21 de setembro de 2026.

Ciente e de acordo com a mitigação proposta 20335680 e 20335687 pela SMSP. Aprovado para prosseguimento.

Atenciosamente,

Antonio Somma

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SOMMA**, **Coordenador(a) Departamental**, em 21/09/2026, às 08:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **20371597** e o código CRC **E901157E**.